

06  
Fls. 1016



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis  
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 296/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-  
CEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E ABRIR CRÉ-  
DITO ESPECIAL.

SELMO DAMIANI, Prefeito em exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Municipalizada de 1º grau Incompleto Francisco Tonon, no valor de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais).

§ ÚNICO: Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de o subvencionário pagar serviços de terceiros na respectiva escola.

ARTIGO 2º- Para fazer face à subvenção referida no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) sob as seguintes rubricas e especificações:

- 0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0402- 08421882.067 Subvenções ao CPM Escola Estadual 1º grau Incompleto Francisco Tonon.
- 3231- Subvenções Sociais CR\$ 1.200.000,00

06  
Fls. 1017



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis  
Municipais

ARTIGO 3º- Para cobertura deste Crédito Especial, serão usados os seguintes recursos:

R E D U Z:

- 0200- GABINETE DO PREFEITO
- 0201- 03070251.005 Aquisição de terrenos para fins de utilidade Pública.
- 4210- Aquisição de Imóveis CR\$ 1.200.000,00

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à partir de 1º de janeiro de 1994.

Saldanha Marinho em 19 de fevereiro de 1994.

SELMO DAMIANI

Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.